



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL
MONTEIRO LOBATO

PROTOCOLO

Nº 578 14/02/23

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/23 AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 09/23 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

**“Altera os artigos 1º, 2º, 3º do Projeto de Lei do
Legislativo nº 09 de 01 de dezembro de 2023”.**

Os Vereadores abaixo assinados, nobres Edis da Câmara Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, submetem à apreciação do Colendo Plenário a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º: O artigo 1º do Projeto de Lei do nº 09/23, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito(a) Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, a partir de 1º janeiro de 2025, fica fixado em R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).”

Art. 2º: O artigo 2º do Projeto de Lei do nº 09/23, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito(a) Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, a partir de 1º janeiro de 2025, fica fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).”



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

Art. 3º: O artigo 3º do Projeto de Lei do nº 09/23, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, a partir de 1º de janeiro de 2025, fica fixado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais)."

Monteiro Lobato, 14 de dezembro de 2023.

JESSE MARCOS DE AZEVEDO
Vereador

LIDO EM

14 / 12 / 2023

Ver. Edelson Aparecido de Souza
- Presidente de Câmara -



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Nobres pares!

Apresentamos à elevada apreciação e votação do Colendo Plenário a presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 09/2023, que dispõe a alterar os artigos 1º, 2º, 3º do Projeto de Lei do Legislativo nº 09 de 01 de dezembro de 2023, projeto este que trata dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

A presente emenda se torna necessária em função de estabelecer um patamar remuneratório dos agentes políticos de Monteiro Lobato compatível com a realidade regional, que valorize e atraia bons e qualificados gestores públicos para as secretarias do município, bem como, estabeleça um teto constitucional que valorize os servidores efetivos, uma vez que o subsídio do Prefeito é que limita a maior remuneração a ser paga a servidor efetivo.

A importância desta emenda se verifica quando esta Casa recebeu Projeto de Lei reduzindo os vencimentos de médicos em função do baixo valor do subsídio do Prefeito.

Vejamos que R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) proposto para o subsídio do Chefe do Executivo está abaixo da média propostas para os prefeitos no Estado de São Paulo e condizente com prefeituras do mesmo porte. Lembrando que estamos fazendo uma legislação que somente poderá ser alterada para o ano de 2029.

A proposta está dentro das possibilidades orçamentárias e fiscais e, certamente, se inscreve no campo de investimento e não de simples gastos.

Desse modo, em razão da importância do tema, aguardamos que a matéria em referência seja aprovada de forma unânime pelos nobres Edis.



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

Ao ensejo, aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Excelências os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Monteiro Lobato, 14 de dezembro de 2023.

JESSE MARCOS DE AZEVEDO
Vereador